



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 079/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar a convocação extraordinária dos ocupantes dos cargos de fonoaudiólogo e nutricionista, por até mais 10 (dez) horas, para atender necessidade pontual da secretaria.

No caso concreto, hoje a secretaria precisa atender a comunidade da Solidão e os profissionais não conseguem atender com a carga horária normal e, portanto, precisarão ser convocados extraordinariamente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 16 de maio de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 079/2018
de 16 de maio de 2017

**EFETUA ALTERAÇÃO NA CARGA HORÁRIA EM
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2158, DE 23 DE
MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração nos Anexos I-58 (FONOAUDIÓLOGO) e I-60 (NUTRICIONISTA), constantes na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, que passam a ter as condições de trabalho alteradas na seguinte forma:

"CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) *Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;*
- b) *Outros: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens;*
- c) *Conforme a necessidade do Executivo, os servidores poderão ser convocados a trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 10 (dez) horas semanais".*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEIXEIRA
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 079/2018

de 16 de maio de 2017

ANEXO I - 58

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
PADÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, autarquias e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens;
- c) Conforme a necessidade do Executivo, os servidores poderão ser convocados a trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 10 (dez) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;
- c) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 079/2018

de 16 de maio de 2017

ANEXO I - 60

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo médio de preparação) proceder à avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programa de saúde pública realizando inquéritos clínicos-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informe sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visão à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar nos prontuários dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo da dieta distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de copa, cozinha e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens;
- c) Conforme a necessidade do Executivo, os servidores poderão ser convocados a trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 10 (dez) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista
- c) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.